LEI Nº 4.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2.013.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2012, aprovou Projeto de Lei nº. 058/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 129.016.000,00** (cento e vinte e nove milhões e dezesseis mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Lei 4.320/64 com os desdobramentos detalhados nos relatórios anexos que integram o presente Projeto de Lei, resumidamente expostos a seguir:

1 –	RECEITAS CORRENTES	120.734.000,00
1.1 –	Receita Tributária	21.599.000,00
1.3 –	Receita Patrimonial	749.000,00
1.6 –	Receita de Serviços	370.000,00
1.7 –	Transferências Correntes	94.704.000,00
1.9 –	Outras Receitas Correntes	3.312.000,00
2 –	RECEITAS DE CAPITAL	8.282.000,00
2.1 –	Operações de Créditos	1.350.000,00
2.2 –	Alienação de Bens	200.000,00
2.4 –	Transferência de Capital	6.731.000,00
2.5 –	Outras Receitas de Capital	1.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que representam os seguintes desdobramentos :

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO

01-	Legislativo	2.004.000,00
02-	Prefeitura	
02.01-	Gabinete do Prefeito e Dependências	5.623.500,00
02.02 -	Departamento de Planejamento	275.000,00
02.03-	Assessoria Jurídica	510.000,00
02.04-	Departamento Administrativo e Dependências	4.470.000,00
02.05-	Departamento Financeiro e Dependências	3.295.000,00
02.06-	Departamento de Obras	7.880.000,00
02.07-	Departamento de Serviços Públicos	6.930.000,00

LEI Nº 4.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

02.08-	Departamento de Saúde		35.143.600,00
02.09-	Departamento de Promoção Social e Dependências		4.167.000,00
02.10-	Departamento de Educação		34.462.900,00
02.11-	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer		1.615.000,00
02.12-	Departamento de Pátio Municipal		1.786.000,00
02.13-	Departamento de Agricultura e Abastecimento		1.685.000,00
02.14-	Departamento de Trânsito		1.650.000,00
02.15-	Departamento de Cultura e Turismo		1.650.000,00
02.16-	Departamento de Habitação		400.000,00
02.17-	Departamento de Meio Ambiente		796.000,00
02.18-	Departamento de Gestão e Desenvolvimento		97.000,00
02.19-	Encargos Gerais do Município		14.506.000,00
02.99-	Reserva de Contingência		70.000,00
		Total	129.016.000,00

I I– CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01-	Legislativa		2.004.000,00
04-	Administração		12.537.500,00
06-	Segurança Pública		1.305.000,00
08-	Assistência Social		6.527.000,00
09-	Previdência Social		9.457.000,00
10-	Saúde		35.143.600,00
12-	Educação		34.462.900,00
13-	Cultura		1.650.000,00
15-	Urbanismo		14.810.000,00
16-	Habitação		400.000,00
18-	Gestão Ambiental		796.000,00
20-	Agricultura		1.020.000,00
22-	Indústria		97.000,00
26-	Transporte		2.315.000,00
27-	Desporto e Lazer		1.615.000,00
28-	Encargos Especiais		4.806.000,00
99-	Reserva de Contingência		70.000,00
		Total	129.016.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

001 –	Processo Legislativo	2.004.000,00
002 –	Administração Geral	12.537.500,00
003 –	Urbanismo	15.959.000,00
006 –	Defesa Contra Sinistro	1.305.000,00
007 –	Assistência Social Geral	6.527.000,00
008 –	Assistência Médica e Sanitária	35.143.600,00
009 –	Educação Infantil	16.526.400,00

LEI Nº 4.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.012.

010 –	Ensino Fundamental	14.338.000,00
011 –	Alimentação e Nutrição	2.423.000,00
012 –	Formação para o Setor Secundário	990.000,00
013 –	Promoção Cultural	1.650.000,00
014 –	Desporto Amador	1.615.000,00
015 –	Mecanização Agrícola	1.020.000,00
016 –	Habitação	400.000,00
017 –	Trânsito	1.650.000,00
018 –	Estradas Vicinais	665.000,00
020 –	Gestão Ambiental	796.000,00
021 –	Programa Gestão e Desenvolvimento	97.000,00
023 –	Previdência Social	9.457.000,00
024 –	Salário Família	7.000,00
025 –	Inativos	3.650.000,00
032 –	Peja	185.500,00
9999 –	Reserva de Contingência	70.000.00
	Total	129.016.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**113.038.500,00**
3.1.00.00.00.00-Pessoal e Encargos Sociais	60.930.000,00
3.2.00.00.00.00-Juros e Encargos da Divida	1.006.000,00
3.3.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes	51.102.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**15.907.500,00**
4.4.00.00.00.00-Investimentos	12.606.500,00
4.5.00.00.00.00-Inversões Financeiras	1.000,00
4.6.00.00.00.00-Amortização da Divida	3.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**70.000,00**
9.9.99.99.00.00- Reserva de Contingência	70.000,00
Total	129.016.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios frente ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

LEI Nº 4.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

e) Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de dezembro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal